



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## LEI MUNICIPAL Nº 795/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 162 E INCLUSÃO DE DISPOSITIVO, DA LEI MUNICIPAL Nº. 70/98 DE 30 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ AMAURI LENZONI**, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 162 da Lei Municipal nº. 70/1998 de 30 de Abril de 1998, acrescido do parágrafo único, com as seguintes redações:

**“Artigo 162 - Ao servidor público municipal é assegurado o adicional de tempo de serviço, concedido no mínimo por quadriênio, vedada a sua limitação, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, concedidos aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos.**

**Parágrafo Único. O adicional de tempo de serviço de que trata o caput, garante ao servidor progredir horizontalmente, de uma letra para outra, na mesma referência salarial de seu cargo, na tabela de que trata o Anexo I, da Lei Municipal nº. 758/2018 e suas posteriores alterações.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 07 de junho de 2019.

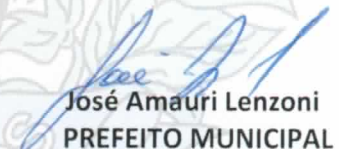
Este (a) Lei Municipal nº 795/2019 foi afixado (a)  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
no dia 07 de Junho de 2019  
Ribeirão dos Índios, 07/06/2019

Samuel Alves Ferreira

RG: 20650746

Assessor de Gabinete

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 07 de junho de 2019.

  
José Amauri Lenconi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/06/2019.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 795/2019

LEI MUNICIPAL Nº 795/2019.

DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 162 E INCLUSÃO DE DISPOSITIVO, DA LEI MUNICIPAL Nº. 70/98 DE 30 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 162 da Lei Municipal nº. 70/1998 de 30 de abril de 1998, acrescido do parágrafo único, com as seguintes redações:

*"Artigo 162 - Ao servidor público municipal é assegurado o adicional de tempo de serviço, concedido no mínimo por quadriênio, vedada a sua limitação, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, concedidos aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos.*

*Parágrafo Único. O adicional de tempo de serviço de que trata o caput, garante ao servidor progredir horizontalmente, de uma letra para outra, na mesma referência salarial de seu cargo, na tabela de que trata o Anexo I, da Lei Municipal nº. 758/2018 e suas posteriores alterações."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 07 de junho de 2019.

José Amauri Lenzoni  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 07 de junho de 2019.

Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE